



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02 / 2020 - CMAS

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
CONTIGENCIA 2020, do Município
de Vila Nova do Piauí - PI.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS**, de Vila Nova do Piauí – PI, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Leis: Federal nº. 8.742/93 e a lei municipal 06/97 CMAS e com base no seu Regimento Interno. No uso de suas atribuições legais resolve aprovar resolução em reunião remota realizada em 08 de julho de 2020 por unanimidade de seus membros.

Considerando os objetivos do Plano de contingência desenvolver atividades de prevenção, controle e combate da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) e garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS no município de Vila Nova do Piauí – PI.

Considerando que compete ao **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS**, as funções deliberativas de controle do Sistema Municipal de Atendimento nos termos previstos, disposto no art. 2º, da lei 8.742/93 Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

RESOLVE:

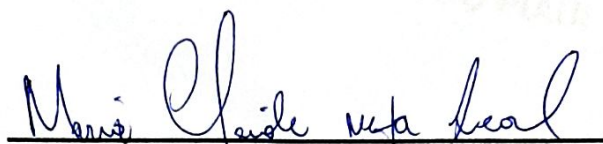
Art. 1º Aprovar O **PLANO MUNICIPAL DE CONTIGENCIA** que prevê ações e atividades de prevenção, controle e combate na disseminação do novo Corona vírus (COVID-19), e garantir a continuidade da oferta dos Serviços e atividades essenciais da assistência social.

Art. 1º Aprovar O **PLANO MUNICIPAL DE CONTIGENCIA** que prevê ações e atividades de prevenção e controle na disseminação do novo Corona vírus (COVID assistência social).

Art. 4ª . O poder Municipal por meio de sua comissão temática pertinente, acompanharão a execução do Plano Municipal de contingência de Vila Nova do Piauí - PI.

Art. 5ª . Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Vila Nova do Piauí (PI), 08 de junho de 2020.



Maria Cleide Neta Leal

Presidente do CMAS